

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0422/76 (Reautuado em 20/12/83)

INTERESSADA: IARA MARIA SILVA DE LUCA

ASSUNTO : Reclassificação da interessada de Professor I para Professor III, junto às disciplinas Histologia e Embriologia, na FM. de Jundiaí.

RELATOR : Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 172 /84 -CTG- APROVADO EM 15/02/ 84 ✓

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Jundiaí solicita a reclassificação de Iara Maria Silva de Luca da categoria de Professor I para a categoria de Professor III, para lecionar Histologia e Embriologia do Departamento de Ciências Morfológicas no curso médico da referida Faculdade.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Iara Maria Silva de Luca, aprovada pelo Parecer CEE nº 1741/78 para, na categoria docente de Professor I, lecionar Histologia e Embriologia na Faculdade de Medicina de Jundiaí, obteve o título de Doutor em Ciências com a Tese "Evolução das Populações Celulares da Glândula Parótida do Hamster: Estudo Morfométrico, Radioautográfico e Microestrutural" no curso de Pós-Graduação em Ciências, realizado no Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo.

Trata-se de título de validade nacional porque obtido em curso de Pós-Graduação credenciado pelo Conselho Federal de Educação.

Assim, pois, enquadra-se o pedido no disposto no artigo 6º da Deliberação CEE nº 5/80.

3. CONCLUSÃO:

Fica alterada para Professor III a categoria docente de Iara Maria Silva de Luca, aprovada pelo Parecer CEE nº 1741/78 para lecionar as disciplinas Histologia e Embriologia, na Faculdade de Medicina de Jundiaí.

São Paulo, 20 de Janeiro de 1.984

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Calsi, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 27.01.84

a) Cons<sup>o</sup> Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de fevereiro de 1984.

a) CONS<sup>o</sup> CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE